



PROJETO DE LEI Nº , DE 2026
(Do Sr. AMOM MANDEL)

Altera a Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008 (Lei Geral do Turismo), para incluir a segurança contra a violência sexual e de gênero como requisito de qualidade dos serviços turísticos nacionais e estabelecer critérios para a concessão do Selo Turismo Seguro e Protegido.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º

XXII - promover a segurança, a acessibilidade e a prevenção de todas as formas de violência e importunação sexual nos locais de interesse turístico, em articulação com as demais esferas de governo e com a iniciativa privada.”
(NR)

“Art. 34-A. O Ministério do Turismo instituirá o Selo Turismo Seguro e Protegido, destinado a certificar os prestadores de serviços turísticos e os Municípios turísticos que implementarem de forma voluntária protocolos eficazes de prevenção, monitoramento e combate à





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal **AMOM MANDEL – REPUBLICANOS/AM**

importunação sexual e de acolhimento a vítimas de violência de gênero.

Parágrafo único. Os critérios para a concessão do selo, bem como os incentivos para a sua obtenção no âmbito das políticas de fomento ao turismo, serão definidos em regulamento.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O turismo constitui uma das atividades econômicas de maior relevância para o desenvolvimento nacional, exercendo papel estratégico na geração de emprego, renda, inclusão produtiva e valorização do patrimônio histórico, cultural e ambiental brasileiro. A competitividade dos destinos turísticos, contudo, não depende apenas da qualidade de sua infraestrutura, de seus atrativos naturais ou da diversidade de sua oferta de serviços. Cada vez mais, a percepção de segurança, acolhimento e respeito aos direitos humanos figura entre os principais fatores considerados pelos viajantes na escolha de um destino, influenciando diretamente a reputação internacional dos países e a sustentabilidade do setor.

Nesse contexto, a prevenção da violência sexual e da violência de gênero assume importância crescente como componente essencial das políticas públicas de turismo. Mulheres, adolescentes e meninas figuram entre os grupos mais expostos a situações de assédio, importunação sexual e outras formas de violência em ambientes turísticos, especialmente em locais de grande circulação de pessoas, eventos culturais, praias, centros históricos, meios de hospedagem e sistemas de transporte. Além dos danos físicos e psicológicos causados às vítimas, tais episódios comprometem a imagem dos





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal **AMOM MANDEL – REPUBLICANOS/AM**

destinos turísticos, reduzem a sensação de segurança e afetam negativamente a confiança dos visitantes nacionais e estrangeiros.

Embora o ordenamento jurídico brasileiro disponha de instrumentos penais destinados à repressão dessas condutas, como a Lei nº 13.718, de 2018, a experiência demonstra que a resposta criminal, por si só, não é suficiente para enfrentar um fenômeno complexo que demanda ações preventivas, educativas e institucionais permanentes. A construção de ambientes turísticos seguros exige o envolvimento coordenado do Poder Público, da iniciativa privada e da sociedade civil, por meio da adoção de protocolos de prevenção, capacitação contínua dos profissionais do setor e mecanismos eficientes de acolhimento às vítimas.

A presente proposição parte justamente dessa perspectiva preventiva. Ao incluir expressamente a promoção da segurança e da prevenção da violência sexual entre os objetivos da Política Nacional de Turismo, o projeto reconhece que a qualidade dos serviços turísticos deve abranger não apenas aspectos relacionados à infraestrutura e ao atendimento, mas também o compromisso efetivo com a proteção da integridade física, psicológica e da dignidade dos visitantes.

A criação do Selo Turismo Seguro e Protegido representa importante instrumento de indução de boas práticas, permitindo que prestadores de serviços turísticos e municípios sejam reconhecidos pelo desenvolvimento de políticas consistentes de prevenção, monitoramento e enfrentamento da violência de gênero. Trata-se de mecanismo baseado em incentivos positivos, amplamente utilizado em políticas públicas voltadas à melhoria da qualidade dos serviços, que estimula a adoção voluntária de padrões elevados de gestão sem impor obrigações excessivas ou burocráticas aos agentes econômicos.

A certificação poderá estimular investimentos em treinamento de equipes, elaboração de protocolos de atendimento, fortalecimento dos canais de denúncia, melhoria da sinalização informativa, integração com as forças de segurança pública e adoção de práticas de acolhimento humanizado às





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal **AMOM MANDEL – REPUBLICANOS/AM**

vítimas. Essas medidas contribuem para reduzir situações de risco, aumentar a capacidade de resposta diante de ocorrências e promover uma cultura institucional baseada no respeito aos direitos humanos e na prevenção da violência.

Além de beneficiar diretamente os usuários dos serviços turísticos, o selo possui potencial para gerar impactos positivos sobre toda a cadeia produtiva do turismo. Empreendimentos comprometidos com elevados padrões de segurança tendem a conquistar maior credibilidade perante consumidores, operadores turísticos e plataformas internacionais de viagens, fortalecendo sua reputação e agregando valor à marca do destino turístico brasileiro. Da mesma forma, municípios que investem em ambientes urbanos mais seguros e inclusivos tornam-se mais atrativos para visitantes, eventos nacionais e internacionais e novos investimentos no setor.

A proposta também encontra respaldo nas melhores práticas internacionais de turismo sustentável. Organismos multilaterais e entidades especializadas têm destacado que a promoção de ambientes turísticos seguros integra os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, especialmente aqueles relacionados à igualdade de gênero, ao trabalho decente, ao crescimento econômico sustentável e à construção de cidades e comunidades mais inclusivas e resilientes. A incorporação desses princípios fortalece a posição do Brasil como destino alinhado aos mais elevados padrões internacionais de hospitalidade e responsabilidade social.

Importa destacar que a iniciativa privilegia a cooperação entre os diversos atores envolvidos na atividade turística. Ao prever que os critérios para concessão do selo sejam definidos em regulamento, preserva-se a flexibilidade necessária para que as políticas públicas acompanhem a evolução das melhores práticas nacionais e internacionais, permitindo a constante atualização dos protocolos de prevenção e acolhimento sem necessidade de sucessivas alterações legislativas.

A valorização da segurança como elemento estruturante da política nacional de turismo também produz reflexos econômicos relevantes.



Câmara dos Deputados | Anexo IV Gabinete 760 | – CEP: 70160-900 – Brasília-DF
Tel (61) 3215-5760 | dep.amommandel@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD269684230100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Amom Mandel





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal **AMOM MANDEL – REPUBLICANOS/AM**

Ambientes mais seguros favorecem o aumento do fluxo de visitantes, ampliam o tempo de permanência dos turistas, estimulam o consumo local e fortalecem setores como hospedagem, alimentação, transporte, comércio e economia criativa. Assim, investir em prevenção da violência representa não apenas uma medida de proteção aos direitos fundamentais, mas também uma estratégia de desenvolvimento econômico sustentável.

Por fim, a presente proposição reafirma que hospitalidade e segurança são valores indissociáveis. Um destino turístico verdadeiramente acolhedor é aquele em que todas as pessoas, independentemente de gênero, idade ou origem, possam desfrutar de seus espaços com tranquilidade, liberdade e respeito. Ao incorporar a prevenção da violência sexual como parâmetro de qualidade dos serviços turísticos e instituir um mecanismo nacional de reconhecimento das boas práticas, o projeto contribui para elevar os padrões de excelência do turismo brasileiro, fortalecer a confiança dos visitantes e consolidar uma cultura de prevenção, respeito e proteção da dignidade humana em todo o território nacional.

Sala das Sessões, em de de 2026.

Deputado AMOM MANDEL
(REPUBLICANOS/AM)



Câmara dos Deputados | Anexo IV Gabinete 760 | – CEP: 70160-900 – Brasília-DF
Tel (61) 3215-5760 | dep.amommandel@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD269684230100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Amom Mandel

